

DECRETO Nº 6.767 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO DE CHURRASCOS EM ESPETINHOS, EM TODA A EXTENSÃO QUE OCORRERÁ OS EVENTOS CARNAVALESÇOS “SGA FOLIA 2024”, INCLUSIVE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS EM SEUS ENTORNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “f”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as festividades que ocorrerão no Município de São Gonçalo do Amarante – CE “SGA Folia 2024”.

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer medidas que previnam situações que possam comprometer a integridade física dos cidadãos que estejam nos eventos carnavalescos ou próximo aos locais, em colaboração com a atuação dos órgãos de segurança envolvidos;

CONSIDERANDO que os recipientes de vidro e os espetinhos utilizados para assar os churrascos podem causar lesões graves e até mesmo a morte de outrem se manuseados por pessoas mal-intencionadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o consumo, o porte e a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro ou outro material potencialmente lesivo, bem como de churrasco em espetinhos ou outro material perfurocortante, em toda a extensão que ocorrerão os eventos carnavalescos SGA Folia 2024 no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, que acontecerão nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. A vedação iniciar-se-á às 06:00hs da manhã do dia 09 de fevereiro de 2024 e se estenderá até as 06:00 hs do dia 14 de fevereiro de 2024.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 2º. O descumprimento do disposto no Art. 1º resultará em apreensão do material proibido e, sendo o caso, em interdição imediata do estabelecimento, barraca ou ponto de venda, mediante lavratura do Auto pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM 05 FEVEREIRO DE 2024.**

Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.05.02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 6.767/2024**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM
05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

